

Artº 1º - O Orçamento Geral do Município de Mandaguá, para o exercício financeiro de 1.977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$. 9.855.181,00 (Nove milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e um cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:-

I -	<u>RECEITAS DE RECURSOS PRÓPRIOS</u>	CR\$.	7.332.681,00
1.1 -	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	CR\$.	6.208.581,00
	Receita Tributária.....	Cr\$. 675.100,00	
	Receita Patrimonial.....	Cr\$. 20.500,00	
	Receita Industrial.....	Cr\$. 5.000,00	
	Transferências Correntes.....	Cr\$. 5.201.100,00	
	Receitas Diversas.....	Cr\$. 306.881,00	
1.2 -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CR\$.	1.124.100,00
	Operações de Crédito.....	Cr\$. 300.000,00	
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis....	Cr\$. 20.000,00	
	Transferências de Capital.....	Cr\$. 803.100,00	
	Outras Receitas de Capital.....	Cr\$. 1.000,00	
II -	<u>RECEITAS DE RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - F.P.M.</u>	CR\$.	2.362.500,00
1.1 -	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	CR\$.	1.653.750,00
	Transferências Correntes.....	Cr\$. 1.653.750,00	
1.2 -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CR\$.	708.750,00
	Transferências de Capital.....	Cr\$. 708.750,00	
III -	<u>RECEITAS DE RECURSOS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL - F.R.N.</u>	CR\$.	160.000,00
1.1 -	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	CR\$.	80.000,00
	Transferências Correntes.....	Cr\$. 80.000,00	
1.2 -	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CR\$.	80.000,00
	Transferências de Capital.....	Cr\$. 80.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA . . . .			CR\$. 9.855.181,00

Handwritten initials and signature in blue ink.

0200 - DEPARTAMENTO JURÍDICO.....	Cr\$.	96.312,00	
0300 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO.....	Cr\$.	328.033,00	
0400 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA.....	Cr\$.	711.292,00	
0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$.	901.951,00	
0600 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOC.	Cr\$.	580.784,00	
0700 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLIC.	Cr\$.	2.551.043,00	
0800 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS...	Cr\$.	<u>1.413.566,00</u>	6.991.981,00

II- DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPA-

<u>ÇÃO DOS MUNICIPIOS - F.P.M.....</u>	Cr\$.		2.362.500,00
0500 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$.	925.468,00	
0600 - DEPTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL.....	Cr\$.	47.250,00	
0700 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.....	Cr\$.	837.032,00	
0800 - DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS.....	Cr\$.	552.750,00	

III- DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDO RODOVIÁRIO NA-

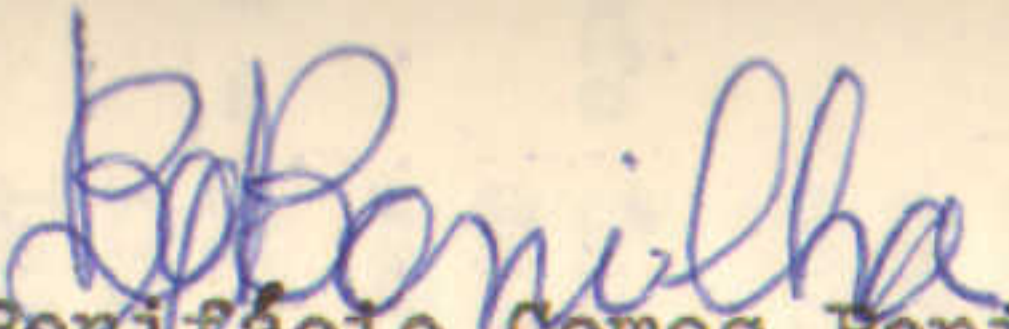
<u>CIONAL - F. R. N. ....</u>	Cr\$.		160.000,00
0700 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.....	Cr\$.	160.000,00	

T O T A L   G E R A L   D A   D E S P E S A   A U T O R I Z A D A   Cr.\$   9.855.181,00

- Artº 4º - De conformidade com a Legislação em vigor, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar mediante Decreto, as Tabelas explicativas dos programas e sub-programas, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.
- Artº 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, de acordo com o artigo 67, da Constituição Federal.
- Artº 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito até o limite de Cr\$. 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) para manter o equilíbrio orçamentário.
- Artº 7º - Na forma da Legislação em vigor, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos / Adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da despesa orçamentária, observados as disposições dos itens I, II e III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

- segue -

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, em 1ª de dezembro de 1.976.

  
Benifácio Gomes Bonilha  
Prefeito Municipal

  
Agenor Pigni  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SECRETARIA**  
**MANDAGUAÇU - PARANÁ**